

10º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 49/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere a prorrogação do prazo do alvará de pesquisa.
(1.97)
800.052/02-Nº 5.724/03, 800.053/02-Nº 5.725/03,
800.054/02-Nº 5.817/03, 800.055/02-Nº 5.726/03 e 800.066/02-Nº
5.728/03-Expresso Leão Empreendimentos e Participações Ltda
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60
dias.(2.50)
800.229/04 e 800.295/2005-Of.981/2007-Ceará Stones Ind.
Extrativa Ltda
800.199/07-Of.984/2007-Sidney Diniz de Almeida
800.204/07-Of.983/2007-Antônio Pereira Irmão
Autoriza a averbação dos atos de transferência do Alvará de
Pesquisa. (2.81)
800.293/05-de: Ceará Stones Ind. Extrativa Ltda. em favor de:
Vulcano Export Min., Exp. e Imp. Ltda-CNPJ: 07.954.125/0001-08
FASE DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA
GARIMPEIRA
Indefere de plano o requerimento de permissão de lavra
garimpeira. (5.67)
800.133/07-Joaquim Ranilson Pinho Belém Rocha
FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60
dias.(7.18)
800.182/07-Of.925/2007-Benedito Rodrigues Veloso-ME
800.185/07-Of.926/2007-S. G. Farias Filho-ME
800.201/07-Of.934/2007-J. Flávio Cabó-ME
Defere o registro de licença.(7.30)
800.365/06-Nº 815/07-Maurício Frederico Dias Simões-Pra-
zo: 10 (dez) anos.
Determina a renovação do registro de licença. (7.42)
800.296/05-Nº 711/05-José Dumontiez Augusto Pinheiro
Torna sem efeito o Auto de Infração para aplicação de multa. (7.62)
800.006/06-A.I.283/2007-Ticiania Menezes Campos Vieira-ME
Multa específica aplicada/prazo para pagamento: 30 dias. (7.73)
800.209/99-Eisenhower Britagem Ltda
800.159/02-Murilo Brasil Vieira
800.368/02-Isaac Magalhães Rogério
800.447/02-Cerâmica Eldorado Ltda-ME
800.007/03-José Airton Gondim-ME
800.009/03-M. E. Maciel-ME
800.033/03-José Gonçalves Ramalho de Alarcón
800.034/03-Zacarias de Lima Maia Filho-ME
800.124/03-J. F. de Lima Filho-ME
800.143/03-Antônio José Esmeraldo Alves
800.205/03-Cerâmica Torres Ltda
800.262/03-Consórcio Sistema Adutor Castanhão Fortaleza
800.178/04-Pedro Saraiva de Meneses
800.186/04-Kyane Christie Oliveira de Brito
800.211/04-Cerâmica Peri S/A
800.227/04-Cerâmica São Francisco de Canindé Ltda-ME
800.237/04-Cerampedras-Cerâmica Passagem de Pedras Ltda
800.243/04-Manoel Edmundo da Silveira
800.347/04-João Allan dos Santos
800.006/05-João Osmar Araújo
800.441/05-Luiz Erivaldo dos Santos Lima
Relação dos parcelamentos de débitos com multas.(7.73)
800.029/03-José Valmir Paz-ME-05 Parcelas de R\$ 311,31
800.030/03-Márcia Regina Paz Ribeiro-ME- 05 Parcelas de
R\$ 311,31
800.229/05-Jonas Laurindo-05 Parcelas R\$: 311,31

MARIA BETANIA PEREIRA PINHEIRO

13º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 56/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Jezzini Minerais Preciosos Ltda - 826521/99
Mineradora Tibagiana Ltda - 826158/05
Nader Ali Jezzini - 826011/04, 826012/04, 826013/04,
826014/04, 826015/04
Naiara Cristina Cervo - 826016/04, 826017/04
Silvanira Marques de Castro - 826127/04, 826091/05

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 41/2007

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE
PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60
dias.(1.31).
848.001/07-Of.295/07-TFISC-Francisco Heroncio de Medeiros
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60
dias.(2.50).
848.231/04 a 848.235/04-Of.105/07-TOUT-Fred Vinícius
Rodrigues Ribeiro

Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exi-
gência.(2.52)

848.115/05 a 848.125/05-Of.296/07-TFISC-Granabra Grani-
tos Abranches Ltda

Nega a aprovação ao Relatório de Pesquisa/Área disponível
para pesquisa pelo prazo de 60 dias/art.26 do C.M.(3.18)(3.28).

848.017/04-CBE - Companhia Brasileira de Equipamento
848.138/04-Alemão Exportação e Mineração de Granitos Ltda.
848.139/04-Alemão Exportação e Mineração de Granitos Ltda.

848.031/05-Mineração Boa Vista Ltda.
848.064/05-Master Granitos Ltda - EPP
848.101/05-Itamil Itaoa Mineração Ltda.

848.287/05-Pedreiras do Brasil S.A.
FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LA-
VRA

Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exi-
gência.(3.64)

848.036/98, 848.040/98 E 848.043/98-Of.294/07-TFISC-
Min. Portobello Ltda.

FASE DE LICENCIAMENTO
Título cancelado automaticamente/Área livre a partir de
14/12/2002 (7.99)(7.56)

848.133/01-Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

15º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 69/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Acacio Araujo Dantas - 846235/04 - A.I. 674/07
Adelmo de Mendonça Filho - 846065/05 - A.I. 661/07
Alan Agra Alexandre - 846036/04 - A.I. 708/07
Amauri Pereira da Silva - 846074/05 - A.I. 658/07
Angelina de Oliveira Pinto - 846116/05 - A.I. 790/07
Antonio Damião Bezerra - 846042/02 - A.I. 769/07
Asa Branca Mármore e Granitos LTDA. - 846162/01 - A.I.

714/07
Companhia Vale do Rio Doce - 846213/02 - A.I. 771/07,
846173/02 - A.I. 752/07, 846186/02 - A.I. 762/07, 846216/02 - A.I.

734/07, 846206/02 - A.I. 760/07, 846183/02 - A.I. 767/07, 846180/02
- A.I. 733/07, 846222/02 - A.I. 720/07, 846217/02 - A.I. 735/07,
846208/02 - A.I. 787/07, 846182/02 - A.I. 777/07, 846210/02 - A.I.

784/07, 846166/02 - A.I. 722/07, 846211/02 - A.I. 718/07, 846165/02
- A.I. 751/07, 846203/02 - A.I. 723/07, 846205/02 - A.I. 727/07,
846195/02 - A.I. 780/07, 846196/02 - A.I. 748/07, 846169/02 - A.I.

754/07, 846209/02 - A.I. 765/07, 846212/02 - A.I. 772/07, 846187/02
- A.I. 736/07, 846185/02 - A.I. 768/07, 846171/02 - A.I. 767/07,
846188/02 - A.I. 779/07, 846220/02 - A.I. 726/07, 846179/02 - A.I.

737/07, 846174/02 - A.I. 785/07, 846177/02 - A.I. 773/07, 846204/02
- A.I. 782/07, 846202/02 - A.I. 724/07, 846197/02 - A.I. 749/07,
846189/02 - A.I. 786/07, 846221/02 - A.I. 719/07, 846167/02 - A.I.

763/07, 846198/02 - A.I. 750/07, 846168/02 - A.I. 753/07, 846215/02
- A.I. 775/07, 846214/02 - A.I. 776/07, 846178/02 - A.I. 721/07,
846191/02 - A.I. 732/07, 846219/02 - A.I. 738/07, 846170/02 - A.I.

730/07, 846190/02 - A.I. 731/07, 846194/02 - A.I. 781/07, 846184/02
- A.I. 747/07, 846192/02 - A.I. 783/07, 846181/02 - A.I. 778/07,
846199/02 - A.I. 729/07

Drescon Mineração Ltda - 846040/05 - A.I. 657/07
Evidence Paraibana-mineração.comércio.importação Expor-
tação Ltda - 846297/04 - A.I. 671/07, 846298/04 - A.I. 670/07,
846292/04 - A.I. 673/07, 846291/04 - A.I. 675/07, 846336/05 - A.I.

659/07, 846317/05 - A.I. 663/07, 846293/04 - A.I. 672/07, 846335/05
- A.I. 660/07

Fausto Japhet da Matta Albuquerque - 846285/05 - A.I.
662/07

Fazenda Oiteiro - 846164/04 - A.I. 706/07
Fuji S.A. - Mármore e Granitos - 846051/02 - A.I. 770/07,
846033/01 - A.I. 715/07, 846105/02 - A.I. 728/07

Geolog do Brasil Ltda - 846136/04 - A.I. 745/07
Granasa - Granitos Nacionais LTDA. - 846176/04 - A.I.
742/07, 846180/04 - A.I. 741/07

Imetame Extração Mineral LTDA. - 846275/03 - A.I. 669/07,
846032/04 - A.I. 667/07, 846106/04 - A.I. 666/07, 846108/04 - A.I.
665/07, 846090/04 - A.I. 664/07

José Soares de Araujo - 846077/02 - A.I. 725/07
Luiz Tertuliano do Nascimento - 846250/02 - A.I. 715/07
Luzarte Estrela Ltda - 846169/01 - A.I. 717/07

Mineração Boa Vista LTDA. - 846064/04 - A.I. 649/07
Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda -
846039/05 - A.I. 650/07, 846113/01 - A.I. 756/07, 846173/01 - A.I.

757/07, 846075/01 - A.I. 755/07, 846112/02 - A.I. 766/07, 846116/01
- A.I. 740/07, 846115/01 - A.I. 759/07, 846077/01 - A.I. 746/07,
846139/02 - A.I. 774/07, 846154/01 - A.I. 739/07, 846079/01 - A.I.

716/07, 846076/01 - A.I. 758/07
Patrícia Duarte - 846158/04 - A.I. 744/07, 846171/04 - A.I.
761/07, 846157/04 - A.I. 743/07

Paulo Luiz de Souza - 846292/02 - A.I. 710/07, 846291/02 -
A.I. 709/07

Tasso Roberto de Araújo Nóbrega - 846178/06 - A.I.
707/07

JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA CABRAL

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2007(*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE CO-
LONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atri-
buições que se lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da
Estrutura Regimental, aprovada pelo decreto nº 5.735, de 27 de março
de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110 do Regimento
Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de
outubro de 2006, e

Considerando o contido no artigo 68 dos Atos das Dis-
posições Constitucionais Transitórias, Artigos 215 e 216 da Cons-
tituição Federal, e ainda, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de
2003, Decreto nº 4.886 de 02 de novembro de 2003, Convenção
Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e
Instruções Normativas/INCRA/Nºs 16/2004 e 20/2005.

Considerando os termos do Relatório Técnico e Antropo-
lógico sobre as Comunidades Remanescentes de Quilombos Árvores
Verdes, e Estreito com área total demarcada de 2.555,6476 ha, situada
no município de Brejo/MA, que estabelece os limites do Território
ocupado pelas Comunidades;

Considerando os termos da Ata da 21ª Reunião do Comitê de
Decisão Regional - CDR - 2006, do INCRA/SR-12/MA, de
05/06/2006, que aprovou o relatório técnico de identificação, reco-
nhecimento e delimitação do território remanescente de quilombo,
ocupado pelas comunidades "Árvores Verdes e Estreito", localizado
no município de Brejo/MA;

Considerando as manifestações do Presidente da Comissão e
da Procuradoria Jurídica da Superintendência Regional nos autos do
processo administrativo/INCRA/SR-12/MA/Nº. 54.230.004960/2005-
87;

Considerando, ainda, que não houve recursos apresentados e
tudo quanto mais consta nos autos do processo acima citado, re-
solve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território das Comu-
nidades Remanescentes de Quilombos Árvores Verdes e Estreito com
área de 2.555,6476 ha (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco
hectares, sessenta e quatro ares e setenta e seis centiáres), cujo pe-
rímetro de 32.726,34 metros, acha-se descrito no memorial descritivo
que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES ARVO-
RES VERDES E ESTREITO

ÁREA: 2.555,6476ha
PERÍMETRO: 32.726,34m
MUNICÍPIO: BREJO/MA
ESTADO: MARANHÃO
CONFRONTAÇÕES

NORTE: DIDI OTAVIO, MANOEL BERNARDO, ANTO-
NIO CLAUDINO E PEDRO RODRIGUES FORTUNATO

SUL : MANDUCA SOARES NETO, FRANCISCO AREO-
LINO, JOAO BILIZA E ADEMIR

LESTE: RIO PARNAIBA
OESTE: ADEMIR E HEITOR PINTO ARAGAO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia o perímetro da área no marco TQM-1; de coordenadas

UTM

E-758.499m e N-9.558.056m, situado na margem esquerda
do Rio Parnaíba, deste segue pelo referido rio e margem, a montante,
com uma distância 5.886,58m ate o TQ.MJB.2ponto E-217;
300°10'55" e 276,48m ate o marco TQM-6; 258°29'27" e 902,14m;
deste segue confrontando com Manduca Soares Neto, com os se-
guintes azimutes e distancias, 229°30'18"- 1.026,21, até o TQM- 9;
287°14'20" e 2.939,03m até o marco E-184; deste segue confron-
tando com Francisco Areolino, com o seguinte azimute e distância
287°42'15" e 644,52m atravessando neste alinhamento a estrada car-
roçal para Pov. Bela Vista, deste segue confrontando com João Biliza,
com os seguintes azimutes e distancias 338°01'18" 961,91m até o
ponto E-172; 333°05'00" e 72,90m até o marco MT; deste segue
confrontando com Ademir, com os seguintes azimutes e distancias
327°46'16" e 108,76m ate o marco TQM-11; 311°13'40" e 128,97m
até o ponto E-169; 321°04'45" e 754,48m ate o marco TQMT;
319°04'00" e 1.307,95m até o ponto E-144; 298°04'21" e 119,00m
até o marco TQM-12; 46°47'39" e 587,19m até o ponto E-134;
48°41'18" e 857,38m até o ponto E-128; 50°05'10" e 271,18m até o
ponto E-126; 54°25'53" e 863,02m ate marco TQM-16B;42°53'46"
e 26,03m ate o marco TQM-16A; 40°21'35" e 66,86m ate o ponto E-
119; deste segue confrontado com Heitor Pinto Aragão com os se-
guintes azimutes e distancias 42°10'37" e 230,57m até o ponto E-
116; 45°09'25" e 531,97m até o ponto E-109; 42°51'14" e 358,75m
até o marco TQM-16; deste segue confrontando com polo nordeste
com os seguintes azimutes e distancias 162°58'46" e 153,73m até o
ponto E-104; 165°05'17" e 190,41m até o ponto E-102; 171°48'21"
e 126,28m até o ponto E-100; 176°08'58" e 104,23m até o ponto E-
98; 161°25'27" e 257,41m até o ponto E-95; 173°24'49" e 293,89m
até o ponto E-92; 156°46'37" e 203,67m até o ponto E-88;
181°26'56" e 79,89m até o ponto E-86; 169°48'07" e 192,03m até o



ponto E-83; 195°32'54" e 59,27m ate o ponto E-81; 181°06'06" e 52,01m ate o ponto E-80; 171°52'12" e 77,78m ate o ponto E-79; 171°15'22" e 18,09m ate o marco TQM-17B; 168°48'51" e 24,43m ate o marco TQM-17A; atravessando neste alinhamento a estrada vicinal p/Brejo, 168°25'49" e 406,41m ate o marco TQM-17; 105°59'33" e 1.335,69m ate ponto E-69; deste segue confrontando com Durval Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias 105°39'00" e 1.005,49m ate o marco TQM-18; 74°58'53" e 950,25m ate o marco TQM-19; 00°08'33" e 864,66m ate o marco TQM-20B; 359°44'07" e 30,29m atravessando neste alinhamento a estrada vicinal para o Pov. Arvores Verdes, ate o marco TQM-20A; 00°16'26" e 207,05m ate o ponto E-61; 02°26'39" e 164,37m ate o marco TQM-20; 310°33'47" e 596,31m ate o ponto E-57A; deste segue confrontando com associação dos escalvados com os seguintes azimutes e distâncias 310°19'07" e 2.087,98m ate o marco M-21A; 310°29'56" e 910,02m ate o marco TQM-21; deste segue confrontando com Heitor Pinto Aragão com o seguinte azimute e distância 30°17'47" e 103,08m ate o marco TQM-22; deste segue confrontando com Didi Otávio com os seguintes azimutes e distâncias 109°27'10" e 249,23m ate c marco M-23; 108°22'59" e 348,79m ate o ponto E-25; deste segue confrontando com Manoel Bernardo, com o seguinte azimute e distância 107°46'26" e 520,86m ate o ponto E-19; deste segue confrontando com Antônio Claudino com o seguinte azimute e distância 108°38'17" e 713,41m ate o marco M-24; deste segue confrontando com Pedro Rodrigues Fortunato, com os seguintes azimutes e distâncias 96°55'28" e 920,72m ate o ponto E-6; 96°59'31" e 961,15m ate o marco M-1=24, situado na margem esquerda do Rio Parnaíba, marco inicial da descrição deste perímetro.

São Luís(Ma); 26 de Setembro 2005

Narciso Coelho Passos

Técnico em Agrimensura

CREA 1.722/TDMA

José Reis Bandeira

Topógrafo

CREA 3.803/TDMA

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 140, de 23-7-2007, Seção 1, pág. 81, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000,

CONSIDERANDO, o Regimento Interno, e no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa/INCRA/Nº 34, de 08 de abril de 2004, o Processo Administrativo nº 21490.002105/95-05, e tendo em vista a deliberação do Comitê Regional de Decisão em 20/06/2007, resolve:

I - Autorizar a realização de acordo judicial referente à ação reivindicatória do imóvel rural denominado Horto Santa Barbara, localizado no município de Iaras/SP, com área medida de 2.351,2400 ha (dois mil trezentos e cinquenta e um hectares e vinte e quatro ares), mediante o pagamento a vista, em dinheiro, do total de R\$ 14.999.175,54 (quatorze milhões novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a indenização das benfeitorias existentes no imóvel (tão somente a floresta de Pinnus).

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GUILHERME CYRINO CARVALHO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que constam dos Processos Inmetro nºs 52600.003.773/2001 e 52600.009.764/2007, resolve aprovar, em caráter provisório, o modelo UFM-3030 de medidor de vazão ultra-sônico, marca KROHNE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do controle metrológico legal e revogar a Portaria Inmetro/Dimel/Nº 209, de 18 de novembro de 2002, sem prejuízo desta aprovação até a presente data.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de julho de 2007

PROCESSO IPEM-SP nº 17039/2007.

INTERESSADO DA-34.

ASSUNTO Despesas com a locação do imóvel destinado única e exclusivamente à instalação e funcionamento da Delegacia de Ação Regional na cidade de Santos

FUNDAMENTO Dispensa de Licitação - Artigo 24 X da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores.

VALOR R\$ 2.500,00 (estimativo).

FAVORECIDO Maria José Miguel de Oliveira.

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor Jurídico do IPEM-SP, homologo a dispensa de licitação e decido pela adjudicação do objeto à Maria José Miguel de Oliveira.

ANTONIO LOURENÇO PANCIERI

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos I, IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 com a redação dada pela Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007 c/c art.64 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04985.000038/2006-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de aforamento gratuito, ao Estado do Amazonas, do imóvel urbano com área de 192,1258ha, parte de um todo maior com 198ha, denominado "Lago do Aleixo", situado no Município de Manaus, objeto da Matrícula nº 3.183, do 4º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de programa de regularização fundiária.

Art. 3º São fixados os prazos de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário inicie a implantação do projeto e de sessenta meses a contar do início do projeto, para sua conclusão, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 4º O cessionário ficará isento do recolhimento da importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno e do foro anual, enquanto o imóvel lhe estiver aforado e, ainda, dos laudêmos, nas primeiras transferências que vier a efetuar.

Art. 5º Fica o cessionário autorizado a :

I - alienar o domínio útil ou direitos reais de uso de frações do terreno cedido mediante regime competente, com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da cessão, inclusive para construção de edificações que pertencerão, no todo ou em parte, ao cessionário;

II - ceder gratuitamente os direitos enfiteuticos relativos a frações do terreno cedido quando se tratar diretamente de regularização fundiária ou provisão habitacional para famílias carentes ou de baixa renda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 226, DE 24 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, e considerando o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de liquidação da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP, contado a partir de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 2007

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário no valor de R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), à empresa Vega Participações Ltda, CNPJ nº 05.139.069/0001-14, de uma área correspondente a 100,00m², de propriedade da União, localizada na orla da Praia do Coqueiro, mu-

nicípio de Luiz Correia, Estado do Piauí, no período de 20 a 22 de julho de 2007, com a finalidade de promover o evento denominado EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS NISSAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 23 de julho de 2007

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.007686/2004-16	009922890	TB Comércio, Administração e Participações Ltda.	SC
2	46220.007687/2004-52	009922881	TB Comércio, Administração e Participações Ltda.	SC
3	46220.007688/2004-05	009922920	TB Comércio, Administração e Participações Ltda.	SC
4	46265.000211/2006-36	008174423	José Pedro Toniello e outros	SP
5	46265.000212/2006-81	008174415	José Pedro Toniello e outros	SP
6	46265.000213/2006-25	008174407	José Pedro Toniello e outros	SP
7	46265.000214/2006-70	008174393	José Pedro Toniello e outros	SP
8	46265.001191/2006-11	012027511	José Pedro Toniello e outros	SP
9	46265.001193/2006-18	008174491	José Pedro Toniello e outros	SP
10	46265.001194/2006-54	008174482	José Pedro Toniello e outros	SP
11	46265.001195/2006-07	008174474	José Pedro Toniello e outros	SP
12	46219.029167/2002-78	006081177	Profestas Organização e Intermediação de Eventos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de Auto de Infração, ando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46265.001192/2006-65	008174504	José Pedro Tonello e outros	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de imprecidência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46207.000026/2005-55	010234578	Boa Praça Importadora e Exportadora Ltda.	ES
2	46207.001437/2005-68	010232133	Brasilcenter Comunicações Ltda.	ES
3	46207.007204/2003-15	009846646	CBC - Construtora Base e Comércio Ltda.	ES
4	46287.000749/2001-88	004784201	Celin Comércio de Alimentos Ltda. ME	ES
5	46207.004214/2005-52	010242911	EDK Mineração S.A.	ES
6	46207.003376/2005-73	010256318	Empresa Cinemas São Luiz S.A.	ES
7	46207.003458/2005-18	010251588	Empresa Cinemas São Luiz S.A.	ES
8	46233.000865/2006-37	007848978	Sociedade de Amigos do Bairro do Pedregal	PB
9	46233.000866/2006-81	007848960	Sociedade de Amigos do Bairro do Pedregal	PB
10	46424.000415/2006-05	012145009	Auto Posto Leme Ltda.	SP
11	46424.000417/2006-96	012146765	Auto Posto Leme Ltda.	SP
12	46263.002147/2003-03	008472645	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	SP
13	46269.002082/2006-81	011988002	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de arquivamento do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46219.032705/2001-21	05588	WM Construções e Comércio de Rio Preto Ltda.	SP